



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### 3ª NOTA DE ESCLARECIMENTO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ Nº. 12/2023**

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** tendo em vista o que consta do Processo nº. **SEI-140001/014090/2023**, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e baseadas nas informações fornecidas pela área técnica, vem prestar esclarecimento para dirimir dúvida de licitante, expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

1. *Será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço, ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?*

**Resposta: Não será necessário preposto fixo no local de prestação de serviço. Concernente às funções do preposto, atentar para o descrito no item 14 do TR.**

2. *O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?*

**Resposta: Não**

3. *Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc ? Se não houver inclusão será desclassificada?*

**Resposta: Os custos inseridos nas planilhas deverão ser aqueles de obrigatoriedade, previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, excetuando-se à aqueles que tenham, exclusivamente, a participação total do empregado. Cabe ressaltar que os custos obrigatórios nas convenções coletivas de trabalho, mesmo se por ventura não forem previstos na planilha de custos, serão de obrigatoriedade de fornecimento pelo empregador ao empregado. Somente os benefícios obrigatórios, presentes na Convenção coletiva de trabalho.**

4. *Algum funcionário faz jus a algum adicional (periculosidade/insalubridade)? Caso positivo, em qual grau?*

**Resposta: Os funcionários não exercem funções insalubres ou perigosas.**

5. *O controle de jornada dos funcionários será por meio de Ponto Eletrônico ou será admitido outro meio de controle de jornada?*

**Resposta: O controle de jornada dos funcionários ficará a encargo da Contratada.**

6. *Qual a Convenção Coletiva foi utilizada na estimativa de custos?*

**Resposta: Registros das Convenções Coletivas que servirão de base para os valores propostos, no site do MTE (Ministério do Trabalho): RJ000618/2022, RJ000597/2022, RJ000829/2022, MR023492/2022 e RJ000719/2022.**

7. *Existe um contrato atual vigente? Caso os serviços estejam em execução, pleiteia-se pela divulgação do nome da atual prestadora de serviço? O referido requerimento justifica-se pela previsão contida na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria relativa ao Incentivo à Continuidade.*

**Resposta: Sim, existe contrato atual vigente.**

8. *Quantos dias úteis devem ser considerados para fins de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação?*

**Resposta: A empresa deverá fornecer a quantidade prevista necessária para o deslocamento do colaborador de ida e vinda para o local de trabalho, normalmente a quantidade ofertada é de 22 dias úteis, considerando a tarifa prevista para cada localidade.**

9. *Poderia nos fornecer a planilha de custos em formato excel?*

**Resposta: Já remetemos via e-mail na presente data.**

10. *Deverá ser instalado escritório na cidade onde serão realizados os serviços?*

**Resposta: A instalação de escritório fica a critério da contratada.**

11. *Deverá ser incluída a planilha de custo no momento do cadastro da proposta ou ela somente será exigida do licitante vencedor após convocação do pregoeiro?*

**Resposta: A planilha de custo e de formação de preços será exigida para o arrematante, após convocação do pregoeiro.**

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2023.

**Clayton Santos**  
**Pregoeiro**  
**Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro**